



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PEDIDO DE LICITAÇÃO:

Órgão Interessado: Gabinete da Presidência.

Pede-se à Comissão Permanente de Licitação, seja elaborado o edital de Licitação, conforme a exposição abaixo:

OBJETO Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência)

Justificativa: A presente aquisição se faz necessária para execução das atividades e viagens relacionadas aos serviços da presidência e do corpo legislativo e também do corpo técnico e administrativo do poder legislativo com apoio a realização de eventos esportivos e viagens.

Serra do Salitre (MG), 01 de fevereiro de 2019

Marconi Vieira Alcântara

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre



Câmara Municipal de Serra do Salitre

1.6
A partir de
R\$ 56.820,00



SOLICITAR COTAÇÃO

Opcionais

* "ESS" - alerta de frenagem de emergência

Converse agora!

SAVASSI 31 3280.9500

LINHA VERDE 31 3408.7800

CRISTIANO MACHADO 31 3429.5000

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar, 11:08, 21/03, 1982 04/01/2019



Windows taskbar: Iniciar, bunes beach at moskeneser, Nova guia, preço etios sedan 2019, Comprar Voyage

Google: preço etios sedan 2019

www.izito.com.br/Encontrar/Lagoa_Santa

Obtenha Preço Do Etio Da Toyota. Encontre Resultados de Qualidade agora! A Melhor informação Aqui. Mais de 100 Resultados. Mais Informações Aqui. Resultados Relacionados. Poderoso e Fácil de Usar. Tipos: Notícias, Vídeo, Imágenes, Web, Wiki. Pesquise Eficientemente. Pesquise Melhor. Melhores Resultados. Encontre Rápido.

Confira os preços do Toyota Etios 2019

Modelo	Preço anterior	Preço atual
Etios Sedan 1.5 X Automático	R\$ 57.220	R\$ 58.270
Etios Sedan 1.5 X Plus Manual	-----	R\$ 57.770
Etios Sedan 1.5 X Plus Automático	-----	R\$ 58.270
Etios Sedan 1.5 XLS Automático	R\$ 66.160	R\$ 67.320

Mais 3 linhas - 9 de mar de 2018

Toyota Etios 2019 chega com ESP de série e preço mais alto

<https://motor1.uol.com.br/news/235701/toyota-etios-2019/>

Sobre este resultado Feedback

As pessoas também perguntam

Qual o valor do Etios Sedan 2019?

Quanto km Etios faz por litro?

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar, 11:08, 21/03, 1982 04/01/2019



Câmara Municipal de Serra do Salitre



Confira os preços do Yaris 2019:

- Toyota Yaris Hatch XL 1.3 MT: R\$ 59.590
- Toyota Yaris Hatch XL 1.3 CVT: R\$ 65.590
- Toyota Yaris Hatch XL Plus 1.3 CVT: R\$ 69.590
- Toyota Yaris Hatch XS 1.5 CVT: R\$ 74.590
- Toyota Yaris Hatch XLS 1.5 CVT: R\$ 77.590
- Toyota Yaris Sedan XL 1.5 MT: R\$ 63.990
- Toyota Yaris Sedan XL 1.5 CVT: R\$ 68.690
- Toyota Yaris Sedan XL Plus 1.5 CVT: R\$ 73.990
- Toyota Yaris Sedan XS 1.5 CVT: R\$ 76.990
- Toyota Yaris Sedan XLS 1.5 CVT: R\$ 79.990

[Fonte: Toyota News Brasil]

COMPARTILHE

mercado livre

R\$ 220 R\$ 110 R\$ 220 R\$ 210 R\$ 340 R\$ 155

FORD NEW FIESTA 2019

Preço do Ford New Fiesta

O preço deste lançamento pode ser reajustado, porém como ainda não foi divulgado confira o preço e as versões atuais do modelo:

- Ford New Fiesta SE 1.6: a partir de **R\$ 56.690,00;**
- Ford New Fiesta SE Style 1.6 a partir de **R\$ 59.590,00;**
- Ford New Fiesta SE Plus 1.6 AT a partir de **R\$ 62.390,00;**
- Ford New Fiesta SEL 1.6 a partir de **R\$ 61.090,00;**
- Ford New Fiesta SEL 1.6 AT a partir de **R\$ 65.390,00;**
- Ford New Fiesta SEL Style Ecoboost AT a partir de **R\$ 69.790,00;**
- Ford New Fiesta Titanium 1.6 AT a partir de **R\$ 71.190,00;**
- Ford New Fiesta Titanium Plus 1.6 AT a partir de **R\$ 75.190,00.**



Câmara Municipal de Serra do Salitre



novos cobalt 2019 preço

Carros Chevrolet 2019 Preço | Pesquise informações Agora
Encontre Carros Chevrolet 2019 Preço. Confira mais resultados na Web.

Carros Chevrolet 2019 Preço | Agora mesmo | kensaq.com
Sem vindo ao Kensaq.com. Encontre Carros Chevrolet 2019 Preço Hoje!

Chevrolet Cobalt 2019 para PCD: nova versão custa R\$ 69.990. O Chevrolet Cobalt 2019 está ganhando uma nova versão voltada para o mercado PCD com preço de R\$ 69.990, valor R\$ 1.000 abaixo da LTZ automática.

Chevrolet Cobalt 2019 para PCD: nova versão custa R\$ 69.990
<https://www.noticiaautomotivas.com.br/chevrolet-cobalt-2019-para-pcd-nova-versao-c...>

As pessoas também perguntam:

- Quais as cores do Cobalt 2019?
- Qual o preço de um Cobalt?
- Quanto custa Cobalt 2018?
- Quais as cores do Cobalt 2018?

25:36
27/02/2019



Câmara Municipal de Serra do Salitre



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Edital n.º 001/2019.

ÓRGÃO/UNIDADE: Gabinete da Presidência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.01.031.0002.1004.4.4.90.52 – equipamento e material permanente

Cumprе esclarecer que a despesa atende ao disposto nos art. 16 e 17 da LC nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal), de acordo o impacto financeiro, atendidos as previsões contidas no Plano Plurianual e LDO para o exercício.

Serra do Salitre-MG, 01 de fevereiro de 2019.



João Batista Machado

Contador



Câmara Municipal de Serra do Salitre



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro ao Setor de Licitações deste Legislativo Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 que existem recursos financeiros para fazer face à despesa oriunda do Processo de Licitação pregão presencial nº 01/2019, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serra do Salitre.

Serra do Salitre - MG, 01 de fevereiro de 2019


João Batista Machado
Tesoureiro



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PROCESSO: 003/2019

Pregão Presencial 001/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Faça-se a licitação nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações, resguardada a competência do Setor de Contabilidade, que deverá se manifestar quanto à dotação orçamentária e observar o disposto nos arts. 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal (101/00), além de realizar a programação financeira para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre

Por sua vez, ouça-se a Assessoria Jurídica quanto à Legalidade de todo o Procedimento de Licitação.

Serra do Salitre (MG), 01 de fevereiro de 2019.

Marconi Vieira Alcântara
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PORTARIA Nº 001/2019

"Nomeia servidores responsável pelos processos de licitação, com base no art. 51 § 1º, da Lei 8666/93 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designado os servidores:

Presidente da Comissão: Elisângela Vieira de Toledo
Membro da Comissão: Maria José dos Santos Alves
Secretário da Comissão: João Batista Machado.

Responsáveis pelos processos de licitação, com fundamento no § 1º, do art. 51, da lei nº 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Salitre, 04 de janeiro de 2019.

MARCONI VIEIRA ALCÂNTARA
Presidente da Câmara Exercício 2019.



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 01/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência),

AUTUAÇÃO:

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.
Para constar, lavrei o presente termo.

Serra do Salitre (MG), 01 de fevereiro de 2019



Vicente Alton de Souza
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Abertura: 19/02/2019

Horário: 13:30 horas

O Município de Serra do Salitre - **Câmara Municipal de Serra do Salitre**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Serra do Salitre-MG. CEP: 38.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.234.298/0001-37, Inscrição Estadual Isento por seu Presidente Vereador Marconi Vieira Alcântara, no uso de suas atribuições legais, comunica que fará **LICITAÇÃO**, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, que reger-se-á pelas normas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 19/02 às 13:30 horas**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE:

CNPJ-

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

CNPJ-

2.2. A Câmara Municipal de Serra do Salitre não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.



3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

a) declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

3.1.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

3.1.3. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

3.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



RECONHECIDA, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

3.2.1 É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

3.2.2 Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

3.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

3.3 Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



3.6 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

4 – PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. É obrigatória a apresentação da proposta impressa que deve obedecer o modelo do Anexo V do Edital, devendo ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, na qual deverá constar:

4.2 razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;

4.3 declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

4.4 declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

4.5 Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total e marca ofertada. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



- 4.6 Local de Entrega do veículo poderá ser na sede da contratada desde que esta esteja situada a um raio de 200 km, onde este sendo superior a 200 km de raio deverá ser entregue na sede da contratante sito a Praça Dr. Jose Wanderley, 288, Bairro centro, na Câmara Municipal de Serra do Salitre, das 08h às 11h e das 13h às 17h00min.
- 4.7 **Garantia mínima de 12(doze) meses.**
- 4.8 **Assistência técnica em um raio de 200 kms,**
- 4.9 A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo ilustrativo, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência deste edital.
- 4.10 Quando os manuais, folhetos ou catálogos, não possuírem todas as informações necessárias referente ao produto, o pregoeiro poderá realizar diligência para complementação das informações, para isso a licitante deverá informar o site ou telefone ou outro meio qualquer do fabricante para comprovação das características do produto, com intuito de facilitar a diligência.
- 4.11. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 4.12. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 4.13. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
- 4.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.
- 4.16. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

5.2.5 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;



5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.6 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

5.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

5.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência, **emitida no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes.

5.4.1.1. Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.**

5.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



5.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Serra do Salitre, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

5.5.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;

5.5.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital. 6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

5.6.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

5.6.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serra do Salitre/MG.

5.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.9. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serra do Salitre/MG.

5.10. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

5.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.11.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

5.11.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

5.11.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.12 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.13. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, **considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.**

5.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666,



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

5.16. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

6 DA SESSÃO DO PREGÃO:

6.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.2.1 Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para



que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.2.3.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5.

6.2.3.1.1 Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

6.2.3.1.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

6.2.3.1.3.A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.2.3.1.4.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.2.3.15 Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

6.2.3.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.3 - LANCES VERBAIS:

6.3.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

6.3.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3.5 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

6.3.5.15 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



6.3.6 Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.8 O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3.10 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

6.3.11 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

6.3.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



6.3.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.4 – JULGAMENTO:

6.4.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.4.4.15 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.4.4.16 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



6.5 Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

6.6 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

6.7 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7 - DOS RECURSOS:

7.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



7.4 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.6 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7.6.3 O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Praça Dr. Jose Wanderley, 288, centro Serra do Salitre – Cep 380.760-0000. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

7.7 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Serra do Salitre, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

8.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



8.4 É vedada a subcontratação, a qualquer título, seja no todo seja em parte, de pessoa física ou jurídica para fins de execução do objeto contido e derivado desse edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da integralidade das obrigações contratuais que assumir, salvo autorização prévia e anuência expressa da Contratante.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.2 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.

9.2.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

9.2.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

9.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

9.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

10.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) veículo(s), mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Câmara Municipal de Serra do Salitre, comprovando a entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



10.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3.3 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente em nome da Câmara Municipal de Serra do Salitre pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

10.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.5 É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

10.6 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.7 O(s) veículo(s) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser integral e realizada **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



emitida pela Câmara Municipal de Serra do Salitre, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.8.3 As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma imediata**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

10.9 A entrega do(s) veículo(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

10.10 A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):

11.2 Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

11.3 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) veículo(s) a ser(em) fornecido(s).

11.4 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



11.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) veículo(s) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

11.6 Efetuar a entrega do(s) veículo(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.7 Efetuar a entrega do(s) veículo(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

11.8 Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

11.9 Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.10 Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.11 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

11.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



11.13 Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

11.15 Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

11.16 Responsabilizar – se por todos os ônus relativos a entrega dos veículos, inclusive frete, seguro, carga e descarga desde a origem até sua entrega no local de destino.

11.17 No ato da entrega do(s) veículo(s) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) de venda, bem como a documentação correspondente (Certificado de Garantia, manuais de manutenção, revisões, funcionamento, etc).

11.18 O veículo não poderá ser emplacado em outra cidade, antes de ser entregue ao **CONTRATANTE**.

11.19 Efetuar a troca do(s) veículo(s) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.19.A Assistência técnica deverá ser realizada na num raio de 200 km,

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE (CONTRATANTE):



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



12.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) veículo(s) objeto deste Edital e do contrato.

12.3 Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) veículo(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

12.4 Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

12.5 Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) veículo(s) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

12.7 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) veículo(s) objeto deste Edital.

12.8 Rejeitar o(s) veículo(s) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

12.9 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

13 – DO PRAZO DO CONTRATO:

13.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 04 (quatro) meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no



estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

14 - **DA PRORROGAÇÃO:**

14.2 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15 - **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

15.2.3 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.4 Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra do Salitre;

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

15.2.6 Multas pecuniárias;

15.2.7 Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

15.3 A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

15.4 A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



15.5 Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

15.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

16 – DA RESCISÃO:

16.1 A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

16.2 O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a

CONTRATADA;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**; c) Judicial nos termos da Lei.

16.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.2 As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2019** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



01.01.00.01.031.0037.1.001.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 02 –
01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Serra do Salitre/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

18.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



18.8 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.11 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.12 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.13 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.15 O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Praça Dr. Jose Wanderley, nº 288, Bairro Centro, CEP 38.760 -000 na



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



cidade de Serra do Salitre MG, SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Câmara no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3833-1162, e-
Cmserradosalitre@gmail.com

18.16 São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato.

19 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.2 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Praça Dr. Jose Wanderley, 288, Bairro Centro, CEP 38.760-000 na cidade de Serra do Salitre MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3833-1025, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

19.2.3 No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

19.2.4 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



19.2.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

19.2.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

19.3 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Patrocínio /MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Serra do Salitre (MG), 01 de fevereiro de 2019.


Marconi Vieira Alcântara

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



2. REQUISITANTE:

2.1. Presidência do Poder Legislativo.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A presente aquisição se faz necessária para execução das atividades e viagens relacionadas aos serviços da presidências e do corpo legislativo e também dos corpos técnico e administrativo do poder legislativo com apoio a realização de eventos esportivos e viagens.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de Serra do Salitre realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Itens	Descrição dos Itens	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Veículos utilitário sedan 0km, de cor branca ou prata, com pintura metálica, com transmissão manual, com no mínimo 05 marchas para frente, potência mínima de 1.5 com no mínimo 104 CV, rodas de liga leve no mínimo 14 polegadas, bancos de couro com encosto para todos os ocupantes e Ajuste de altura banco do motorista, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro com ajuste elétricos, retrovisor internos, kit multimídia integrada, com	UN	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



(Radio, CD, DVD, navegador GPS, conexão USB e Bluetooth), comando de som e telefone no volante, computador de bordo, ar condicionado – quente/frio, freios ABS, todos os vidros elétricos, travas elétricas e alarme ante furto, faróis de neblina, airbags frontais, capacidade mínima do porta malas de 480 litros, maçanetas externas na cor do carro, sensor de ré, câmara de ré, combustível, flex- gasolina/etanol				
VALOR TOTAL				RS

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 64.000,000 (sessenta e quatro mil reais).

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

01.01.00.01.031.0037.1.001.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 02 –
01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será **efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) veículo(s)**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Câmara Municipal de Serra do Salitre, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) veículo(s) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Câmara Municipal de Serra do Salitre, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



quantidade total dos itens, reservando assim à Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma imediata**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) veículo(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) veículo(s) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) veículo(s) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



- 6.5. Efetuar a entrega do(s) veículo(s) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.6. Efetuar a entrega do(s) veículo(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.
- 6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) prepostos aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



6.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Responsabilizar – se por todos os ônus relativos a entrega dos veículos, inclusive frete, seguro, carga e descarga desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.16. No ato da entrega do(s) veículo(s) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) de venda, bem como a documentação correspondente (Certificado de Garantia, manuais de manutenção, revisões, funcionamento, etc).

6.17. O veículo não poderá ser emplacado em outra cidade, antes de ser entregue ao **CONTRATANTE**.

6.18. Efetuar a troca do(s) veículo(s) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.19. A Assistência técnica deverá ser realizada num raio de 200 km.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) veículo(s) objeto do Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) veículo(s) objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) veículo(s) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) veículo(s) objetos do Edital.

7.7. Rejeitar o(s) veículo(s) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 04 (quatro) meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13. DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial nos termos da Lei.



13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



14.1.3.1. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

14.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.1.3.3.A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.1.3.4.Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



14.1.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Serra do Salitre/MG,



Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 13:00 às 17:00 horas e no Setor de Licitações, na Praça Dr. Jose Wanderley, nº 288, Bairro Centro, CEP 38.760-000 na cidade de Serra MG. SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Câmara no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 38331162 e-mail: cmserradosalitre@gmail.com.

Marconi Vieira Alcântara
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº.
_____, a **participar da Licitação** instaurada pelo Município de
Serra do Salitre/MG, Processo Licitatório Nº **03/2019** na modalidade de Edital Pregão Presencial
Nº **01/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ/MF nº
_____, bem como praticar os atos necessários para representada,
inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim,
praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo
4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ em ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

(firma reconhecida)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial N.º 01/2019, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], ____ de ____ de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

(firma reconhecida)

Contador da Licitante e nº do CRC

(nome e assinatura)

(firma reconhecida)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Serra do Salitre (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial Nº 01/2019 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega do veículo poderá ser na sede da contratada desde que esta esteja situada a um raio de 200 km, onde este sendo superior a 200 km de raio deverá ser entregue na sede da contratante sito a Praça Dr. Jose Wanderley, 288, Bairro centro, na Câmara Municipal de Serra do Salitre, das 08h às 11h e das 13h às 17h00min.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículos utilitário sedan 0km, de cor branca ou prata, com pintura metálica, com transmissão manual, com no mínimo 05 machas para frente, potência mínima de 1.5 com no mínimo 104 CV, rodas de liga leve no mínimo 14 polegadas, bancos de couro com encosto para todos os ocupantes e Ajuste de altura banco do motorista, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro com ajuste elétricos, retrovisor internos, kit multimídia integrada, com (Radio, CD, DVD, navegador GPS, conexão USB e Bluetooth), comando de som e telefone no volante, computador de bordo, ar condicionado – quente/frio, freios ABS, todos os vidros elétricos, travas elétricas e alarme ante furto, faróis de neblina, airbags frontais, capacidade mínima do porta malas de 480 litros, maçanetas externas na cor do carro, sensor de ré, câmara de ré, combustível, flex- gasolina/etanol					
VALOR TOTAL						

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS

_____, ____ de _____ de 2019.



(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)

CNPJ

ANEXO VI



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº N°

01/2019, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de Serra do Salitre (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2019.

Nome do dirigente da
empresa

Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A empresa....., inscrito (a)
no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** que não possui
em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de
sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei
12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

_____, de _____ de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IX

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2019

PROCESSO N° ____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE – CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



18.140.756/0001-00, com sede à na Praça Dr. Jose Wanderley, nº 288, Bairro Centro, CEP 38.760-00 na cidade de Serra do Salitre MG, representado neste ato pelo Presidente da Câmara , o Sr. **Marconi Vieira Alcântara**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG 7.212.855, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 934.590.766-15, residente e domiciliado na rua Tulipa, nº 15, Bairro das flores, Serra do Salitre MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Nº 03/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Veículos, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.3. 1.1 Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I do Pregão Presencial nº 01/2019.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 03/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2019**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículos utilitário sedan 0km, de cor branca ou prata, com pintura metálica, com transmissão manual, com no mínimo 05 machas para frente, potência mínima de 1.5 com no mínimo 104 CV, rodas de liga leve no mínimo 14 polegadas, bancos de couro com encosto para todos os ocupantes e Ajuste de altura banco do motorista, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro com ajuste elétricos, retrovisor internos, kit multimídia integrada, com (Radio, CD, DVD, navegador GPS, conexão USB e Bluetooth), comando de som e telefone no volante, computador de bordo, ar condicionado – quente/frio, freios ABS, todos os vidros elétricos, travas elétricas e alarme ante furto, faróis de neblina, airbags frontais, capacidade mínima do porta malas de 480 litros, maçanetas externas na cor do carro, sensor de ré, câmara de ré, combustível, flex- gasolina/etanol					
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Serra do Salitre-MG – CEP 38760-000
Fone (34)3833-1162 – Fax (34)3833-1025 – E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



2.2.1. O pagamento poderá efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) veículo(s)

mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Câmara Municipal de Serra do Salitre, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

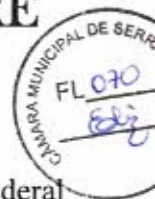
CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) veículo(s) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº 01/2019 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Câmara Municipal de Serra do Salitre, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma imediata**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) veículo(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) veículo(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;
- b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos fiscais designados abaixo aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do(s) material(is), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2019**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) veículo(s) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) veículo(s) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) veículo(s) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) veículo(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Presencial N° 01/2019 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



- 6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.1.14. Responsabilizar – se por todos os ônus relativos a entrega dos veículos, inclusive frete, seguro, carga e descarga desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 6.1.15. No ato da entrega do(s) veículo(s) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) de venda, bem como a documentação correspondente (Certificado de Garantia, manuais de manutenção, revisões, funcionamento, etc).
- 6.1.16. O veículo não poderá ser emplacado em outra cidade, antes de ser entregue ao **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



6.1.17. Efetuar a troca do(s) veículo(s) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.18.A Assistência técnica deverá ser realizada num raio de 200 km.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) veículo(s) objeto do Edital Pregão Presencial nº 01/2019 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) veículo(s) objeto do Pregão Presencial nº 01/2019 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) veículo(s) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 01/2019 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) veículo(s) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) veículo(s) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital Pregão Presencial Nº 01/2019 seus Anexos e deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 04 (quatro) meses, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra do Salitre;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**; e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2019** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

01.01.00.01.031.0037.1.001.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 02 –
01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Serra do Salitre-MG, ____ de ____ de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS



CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE

Marconi Vieira Alcântara

Presidenta da câmara Municipal

CONTRATADA: _____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PROCESSO Nº 03/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência),

PARECER JURÍDICO

Por força do disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/1993, e demais alteração veio a esta Assessoria Jurídica, para apreciação, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/19, de elaboração da DO PREGOEIRO, referente Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), conforme abaixo discriminado.

Da análise das condições estabelecidas no edital e do cumprimento de todas as etapas exigíveis, concluo que foram observadas na totalidade, as disposições contidas na Legislação pertinente.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do Edital, nos termos acima citados.

É o parecer.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para os Devidos fins.

Serra do Salitre – MG, 01 de fevereiro de 2019.


Agno Rosa de Castro
Assessor Jurídico
OAB 115145



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PROCESSO Nº 03/2019

EDITAL/ PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Câmara Municipal de Serra do Salitre localizada na Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Serra do Salitre - MG. CEP: 38.760-000- MG, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Serra do Salitre /MG: a seguinte licitação:

PROCESSO Nº 03/2019

EDITAL/ PREGAO PRESENCIAL 01/2019

OBJETO : Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta no dia **19/02/2019 às 13:30 HS**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Serra do Salitre localizada na Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Serra do Salitre - MG, maiores informações na sede da Câmara Municipal no endereço acima, ou através do telefone (34) 3833-1162.

Serra do Salitre - MG, 01 de fevereiro de 2019.

Marconi Vieira Alcântara

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre



Câmara Municipal de Serra do Salitre



CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DE NOVOS LICITANTES

Certifico para fins de instrução do Processo de licitação pregão presencial nº 01/2019, que decorreu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a apresentação das propostas sem que nenhum interessado cadastrado manifestasse interesse em participar do certame, a teor do contido no §3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Serra do Salitre, 19 de fevereiro de 2019.



Vicente Airton de Souza
Pregoeiro



Câmara Municipal de Serra do Salitre



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que o processo de licitação autuado sob o nº 03/2014, Pregão Presencial nº 01/2019, objeto a Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme detalhamento constante no Anexo I. Que o aviso de licitação foi publicado no mural da câmara municipal, instalado à Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Serra do Salitre - MG. CEP: 38760.000, pelo período de 01/02/2019 a 19/02/2019

Serra do Salitre - MG, 19 de fevereiro de 2019



Vicente Airton de Souza
Pregoeiro



Câmara Municipal de Serra do Salitre



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que o processo de licitação autuado sob o nº 03/2019, Pregão Presencial nº 01/2019, objeto a Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme detalhamento constante no Anexo I. Que o aviso de licitação foi publicado no mural da câmara municipal, instalado à Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Serra do Salitre - MG. CEP: 38760.000, pelo período de 01/02/2019 a 19/02/2019

Serra do Salitre - MG, 19 de fevereiro de 2019

Vicente Airton de Souza
Pregoeiro



MOTO MINAS



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. HELI BRAZ DE PAULA, portador da Cédula de Identidade com RG nº. M-3. 805.302 SSP/MG, a **participar da Licitação** instaurada pelo Município de Serra do Salitre/MG, Processo Licitatório Nº **03/2019** na modalidade de Edital Pregão Presencial Nº **01/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa MOTO MINAS LTDA CNPJ/MF nº 17.840.299/0001-95, bem como praticar os atos necessários para representada, inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

1º OFÍCIO 

MOTO MINAS LTDA - CNPJ: 17.840.299.0001-95
Roberto Queiroz do Nascimento CPF: 143.229.866-68

Moto Minas Ltda.
CNPJ: 17.840.299/0001-95
Av. Rui Barbosa, 1924 – São Judas – Patrocínio/MG – CEP 38743.038
www.motominas.com.br
Fone: (34)3515-1234 Email: cpd@motominas.com.br









REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CATEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE ADMS. EMISSOR UF
MG10034099 SSP MG

CPF
143.229.866-68 DATA NASCIMENTO
19/12/1952

RELACÃO
MARIO ALVES DO
NASCIMENTO
MARIA MADALENA QUEIROZ
ALVES

PERMISSÃO ACC CALHAI AB

Nº REGISTRO
01141170250 VALIDADE
31/03/2020 1ª HABILITAÇÃO
24/06/1972

1091306920

PROIBIDO PLASTIFICAR

1091306920

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

Serviço Notarial do 1º Ofício - 34.3831.4763
Bruno Pinto da Costa - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica e
confero com o original do que dou fé.

16 OUT. 2018

Patrocínio/MG
Pires Silva
ESCREVENTE

CUX 04546

Selecção Fiscalização
Embrulhada 184,10
Taxa Rec. M. 181,40
Valor Final 365,50

MySant
86
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: HELI BRAZ DE PAULA

CPF: 578.524.305-78 **DATA NASCIMENTO:** 17/12/1966

PLACAS: JOSE BRAZ DE PAULA
ADALICA MACRADO DE OLIVEIRA DE PAULA

PROFISSÃO: **ACC:** **CAT. NA:** 12

Nº REGISTRO: 02782410659 **VALIDADE:** 26/01/2023 **1ª HABILITAÇÃO:** 12/06/1992

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: PATROCÍNIO, MG **DATA EMISSÃO:** 29/01/2018

Assinatura do Diretor: Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG

Assinatura do Emissor: 15184415889
143528127152

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1629810775

PROIBIDO PLASTIFICAR 1629810775

Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa MOTO MINAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 17840299/0001-95, situada na CIDADE DE PATROCÍNIO – MG AV. RUI BARBOSA Nº 1924 BAIRRO SÃO JUDAS, por intermédio do seu representante legal Sr. HELI BRAZ DE PAULA CPF. 578.524.306-78 declara ao Município de Serra do Salitre (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial Nº 01/2019 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

PATROCÍNIO, 19 de FEVEREIRO de 2019.

ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO

Dirigente da empresa



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200954984

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **MOTO MINAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173652623671

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

PATROCINIO

Local

24 Março 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017. Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pag. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/173.459-9	J173652623671	24/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
143.229.866-68	ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017. Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 2/10



TRIGESIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL MOTO MINAS LTDA.

CNPJ: 17.840.299/0001-95

NIRE: 31200954984

SUMÁRIO: 1 – ABERTURA DE FILIAL.

ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário residente e domiciliado à Rua Nelson Caixeta de Queiroz, nº 145 em Patrocínio/MG, CEP 38.747-078, nascido aos 19/12/1952, em Patrocínio/MG, filho de Mário Alves do Nascimento e de Maria Madalena Queiroz Alves, portador da CI MG-10.034.099 SSP/MG, CPF 143.229.866-68;

LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário residente e domiciliado à Rua Nelson Caixeta de Queiroz, nº 145 em Patrocínio/MG, CEP 38.747-078, nascido aos 08/08/1978, em Patrocínio/MG, filho de Roberto Queiroz do Nascimento e de Claudia Patricia Veloso do Nascimento, portador da CI MG 10.655.950 SSP/MG, CPF 036.761.086-80;

AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Nelson Caixeta de Queiroz, nº 145 em Patrocínio/MG, CEP 38.747-078, nascido aos 24/11/1979, em Patrocínio/MG, filha de Roberto Queiroz do Nascimento e de Claudia Patricia Veloso do Nascimento, portadora da CI MG 11.389.687 SSP/MG, CPF 013.754.676-97;

RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO, brasileiro, casado em separação de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nelson Caixeta de Queiroz nº 145 em Patrocínio/MG CEP 38.747-078, nascida aos 01/12/1976 em Patrocínio-MG, filho de Roberto Queiroz do Nascimento e de Claudia Patricia Veloso do Nascimento, portador da CI MG 7.680.438 expedida pela SSP/MG, CPF 009.312.836-39.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **MOTO MINAS LTDA**, com sede à Av. Rui Barbosa nº 1924, bairro São Judas Tadeu em Patrocínio/MG, CEP 38743-038, inscrita no CNPJ 17.840.299/0001-95, contrato social arquivado na JUCEMG sob o nº 31200954984 em 20/11/72, resolveram de comum acordo alterar seu contrato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

A sociedade decide abrir filial à Avenida São João nº 999, bairro: Capim Branco II, em Unai-MG, CEP: 38.610-000, em 31/03/2017.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017. Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


Secretária-Geral

pág. 3/10



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação Social de "MOTO MINAS LTDA", com sede à Av. Rui Barbosa, nº 1924, bairro São Judas Tadeu, em Patrocínio/MG, CEP: 38.743-038.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objetivo da sociedade é o comércio de veículos nacionais, importados, novos e usados, peças, acessórios, lubrificantes, oficina mecânica e locação de veículos, atividades de corretagem, intermediação e mediação de negócios ou serviços em geral, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e representação comercial de mercadorias em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO

Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11.12.1972.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DA SOCIEDADE

A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.952.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil reais), totalmente integralizados neste ato, que são distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

Nome	Percentual	Quotas	Valor R\$
ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO	55,00%	1.073.600	1.073.600,00
LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO	15,00%	292.800	292.800,00
AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG	15,00%	292.800	292.800,00
RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO	15,00%	292.800	292.800,00
Total	100%	1.952.000	1.952.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A empresa poderá ser administrada por sócio ou não sócio. A administração da empresa é exercida por **ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO, LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO, AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG e RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO.**





Os administradores Raphael Velloso Nascimento, Amanda Velloso do Nascimento Sabbag e Lucas Velloso do Nascimento deverão assinar sempre em conjunto de no mínimo dois sócios. O sócio Roberto Queiroz do Nascimento poderá assinar isoladamente dos demais sócios, com amplos gerais e ilimitados poderes de administração, podendo para tanto praticar todos os atos e operações relativas ao objeto social, inclusive alienação e aquisição de imóveis, veículos, bens móveis, emissão avais, endossos, abonos, notas promissórias, letras de câmbio, afiançar títulos, dar bens em hipotecas, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante as instituições financeiras, inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, representações junto aos Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, clientes, fornecedores, entidades paraestatais, Órgãos do Poder Judiciário, Autarquias e outros, a tudo que seja de interesse da sociedade".

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum sócio poderá alienar ou caucionar suas quotas sem o consentimento expresso dos demais, aos quais fica assegurado o direito de preferência para aquisição delas, em igualdade de preços e condições dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da notificação para o exercício da preferência.

CLÁUSULA NONA: RETIRADAS PRÓ - LABORE

Os administradores, terão direito a uma retirada mensal a título pro - labore, a ser fixadas de comum acordo entre eles, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: ABERTURA DE FILIAL

A empresa possui filiais:

- I. Rua Major Gote, nº 1818, Bairro Lagoa Grande, em Patos de Minas-MG, CEP 38.700-000, início das atividades em 01/08/2007, CNPJ 17.840.299/0003-57, NIRE 31901772335.
- II. Avenida São João, nº 999, Bairro Capim Branco II, em Unai-MG, CEP: 38.610-000 início das atividades em 31/03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: IMPEDIMENTO PARA REGISTRO

Os administradores **ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO, LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO, AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG E RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO** declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pede que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO, IMPEDIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SOCIO.

No caso de falecimento, impedimento ou interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão em comum acordo os direitos à quota, designando por escrito um dos coproprietários que os represente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017
Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONSELHO FISCAL.

Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações os sócios adotam preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072, do CC, tornando-se, portanto dispensáveis a assembléia quando os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DELIBERAÇÃO DOS SOCIOS

Nos quatro meses seguintes ao termino social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

O Foro da sociedade é o da cidade de Patrocínio, MG, para qualquer ação fundada pelo presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OUTRAS DISPOSIÇÕES

As cláusulas do Contrato Social e alterações posteriores que não foram incluídas na presente consolidação tornam – se totalmente sem efeito.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em via única conforme determinação da JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) na qual ficará arquivada.

Patrocínio/MG, 23 de Março de 2017

ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO

LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO

AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG

RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/173.459-9	J173652623671	24/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
143.229.866-68	ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO
036.761.086-80	LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO
009.312.836-39	RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO
013.754.676-97	AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG

Assinaturas manuscritas: My Sambo, Eli, e uma assinatura com o nome "SAB" no final.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017. Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura manuscrita: Marinely de Paula Bomfim

pág. 7/10



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 17/173.459-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6249432 em 28/03/2017 da empresa 3120095498-4 MOTO MINAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190252303-7	AVENIDA SAO JOAO 999 - BAIRRO CAPIM BRANCO II CEP 38610-000 - UNAI/MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017.
Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOTO MINAS LTDA, de nire 3120095498-4 e protocolado sob o número 17/173.459-9 em 24/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6249432, em 28/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
143.229.866-68	ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
143.229.866-68	ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO
036.761.086-80	LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO
009.312.836-39	RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO
013.754.676-97	AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG

Belo Horizonte, Terça-feira, 28 de Março de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017. Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinado digitalmente
assinado digitalmente

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 28 de Março de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017. Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança 66NF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digital de Marinely de Paula Bomfim

pág 10/10

GRUPO
MOTO MINAS
Pode vir que dá negócio!



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: MOTO MINAS LTDA

CNPJ- 17840299/0001-95



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.

MOTO MINAS LTDA

CNPJ: 17840299/0001-95
Endereço: Av. Rui Barbosa 1924

Cidade: Patrocínio

Telefone: 34-3515-1234

Fax: 34-3515-1212

Estado: MG

e-mail: helibraz@motominas.com.br

Insc. Estadual: 4811107128.00-28

CEP: 38743-038

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

MOTO MINAS LTDA
Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 4202-1

Conta: 3090-2

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: HELI BRAZ DE PAULA

CPF 578.524.306-78

e-mail: helibraz@motominas.com.br

Endereço: RUA JOAO DE CARVALHO, 1246

Identidade: M 3.805.302
Estado Civil: CASADO

Órgão expedidor/UF: SSP/MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

CEP: 38742-168

Data de Expedição: 28/06/1984



Voyage



W. S. Santos
Ediz



Volkswagen



GRUPO
MOTO MINAS
Pode vir que dá negócio!



CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: MOTO MINAS LTDA

CNPJ- 17840299/0001-95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.840.299/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/12/1972

NOME EMPRESARIAL
MOTO MINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RUI BARBOSA

NÚMERO
1924

COMPLEMENTO

CEP
38.740-001

BAIRRO/DISTRITO
SAO JUDAS TADEU

MUNICÍPIO
PATROCINIO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/02/2019 às 08:39:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200954984

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **MOTO MINAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173652623671

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

PATROCINIO

Local

24 Março 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017. Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

W202023 e 102.0000 a 10.0000
se para a Junta Comercial

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/173.459-9	J173652623671	24/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
143.229.866-68	ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO

Assinaturas manuscritas:
Mysander
Eliz
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017. Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura manuscrita:
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



TRIGESIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL MOTO MINAS LTDA.

CNPJ: 17.840.299/0001-95

NIRE: 31200954984

SUMÁRIO: 1 – ABERTURA DE FILIAL.

ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário residente e domiciliado à Rua Nelson Caixeta de Queiroz, nº 145 em Patrocínio/MG, CEP 38.747-078, nascido aos 19/12/1952, em Patrocínio/MG, filho de Mário Alves do Nascimento e de Maria Madalena Queiroz Alves, portador da CI MG-10.034.099 SSP/MG, CPF 143.229.866-68;

LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário residente e domiciliado à Rua Nelson Caixeta de Queiroz, nº 145 em Patrocínio/MG, CEP 38.747-078, nascido aos 08/08/1978, em Patrocínio/MG, filho de Roberto Queiroz do Nascimento e de Claudia Patrícia Veloso do Nascimento, portador da CI MG 10.655.950 SSP/MG, CPF 036.761.086-80;

AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Nelson Caixeta de Queiroz, nº 145 em Patrocínio/MG, CEP 38.747-078, nascido aos 24/11/1979, em Patrocínio/MG, filha de Roberto Queiroz do Nascimento e de Claudia Patrícia Veloso do Nascimento, portadora da CI MG 11.389.687 SSP/MG, CPF 013.754.676-97;

RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO, brasileiro, casado em separação de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nelson Caixeta de Queiroz nº 145 em Patrocínio/MG CEP 38.747-078, nascida aos 01/12/1976 em Patrocínio-MG, filho de Roberto Queiroz do Nascimento e de Claudia Patrícia Veloso do Nascimento, portador da CI MG 7.680.438 expedida pela SSP/MG, CPF 009.312.836-39.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **MOTO MINAS LTDA**, com sede à Av. Rui Barbosa nº 1924, bairro São Judas Tadeu em Patrocínio/MG, CEP 38743-038, inscrita no CNPJ 17.840.299/0001-95, contrato social arquivado na JUCEMG sob o nº 31200954984 em 20/11/72, resolveram de comum acordo alterar seu contrato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

A sociedade decide abrir filial à Avenida São João nº 999, bairro: Capim Branco II, em Unai-MG, CEP: 38.610-000, em 31/03/2017.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017. Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
JUCEMG

pág. 3/10



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação Social de "MOTO MINAS LTDA", com sede à Av. Rui Barbosa, nº 1924, bairro São Judas Tadeu, em Patrocínio/MG, CEP: 38.743-038.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objetivo da sociedade é o comércio de veículos nacionais, importados, novos e usados, peças, acessórios, lubrificantes, oficina mecânica e locação de veículos, atividades de corretagem, intermediação e mediação de negócios ou serviços em geral, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e representação comercial de mercadorias em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO

Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11.12.1972.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DA SOCIEDADE

A sociedade é empresaria sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.952.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e dois mil reais), totalmente integralizados neste ato, que são distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

Nome	Percentual	Quotas	Valor R\$
ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO	55,00%	1.073.600	1.073.600,00
LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO	15,00%	292.800	292.800,00
AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG	15,00%	292.800	292.800,00
RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO	15,00%	292.800	292.800,00
Total	100%	1.952.000	1.952.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A empresa poderá ser administrada por sócio ou não sócio. A administração da empresa é exercida por **ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO, LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO, AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG e RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO.**





Os administradores Raphael Velloso Nascimento, Amanda Velloso do Nascimento Sabbag e Lucas Velloso do Nascimento deverão assinar sempre em conjunto de no mínimo dois sócios. O sócio Roberto Queiroz do Nascimento poderá assinar isoladamente dos demais sócios, com amplos gerais e ilimitados poderes de administração, podendo para tanto praticar todos os atos e operações relativas ao objeto social, inclusive alienação e aquisição de imóveis, veículos, bens móveis, emissão avais, endossos, abonos, notas promissórias, letras de câmbio, afiançar títulos, dar bens em hipotecas, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante as instituições financeiras, inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, representações junto aos Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, clientes, fornecedores, entidades paraestatais, Órgãos do Poder Judiciário, Autarquias e outros, a tudo que seja de interesse da sociedade".

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum sócio poderá alienar ou caucionar suas quotas sem o consentimento expresso dos demais, aos quais fica assegurado o direito de preferência para aquisição delas, em igualdade de preços e condições dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da notificação para o exercício da preferência.

CLÁUSULA NONA: RETIRADAS PRÓ – LABORE

Os administradores, terão direito a uma retirada mensal a título pro – labore, a ser fixadas de comum acordo entre eles, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: ABERTURA DE FILIAL

A empresa possui filiais:

- I. Rua Major Gote, nº 1818, Bairro Lagoa Grande, em Patos de Minas-MG, CEP 38.700-000, início das atividades em 01/08/2007, CNPJ 17.840.299/0003-57, NIRE 31901772335.
- II. Avenida São João, nº 999, Bairro Capim Branco II, em Unaí-MG, CEP: 38.610-000 início das atividades em 31/03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: IMPEDIMENTO PARA REGISTRO

Os administradores **ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO, LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO, AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG E RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO** declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pede que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO, IMPEDIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SOCIO.

No caso de falecimento, impedimento ou interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão em comum acordo os direitos à quota, designando por escrito um dos coproprietários que os represente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017. Autenticação: CFCFF46C910BF614DF6AB501B664771096B5EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONSELHO FISCAL.

Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações os sócios adotam preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072, do CC, tornando-se, portanto dispensáveis a assembleia quando os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DELIBERAÇÃO DOS SOCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

O Foro da sociedade é o da cidade de Patrocínio, MG, para qualquer ação fundada pelo presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OUTRAS DISPOSIÇÕES

As cláusulas do Contrato Social e alterações posteriores que não foram incluídas na presente consolidação tornam-se totalmente sem efeito.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em via única conforme determinação da JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) na qual ficará arquivada.

Patrocínio/MG, 23 de Março de 2017

ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO

LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO

AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG

RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/173.459-9	J173652623671	24/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
143.229.866-68	ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO
036.761.086-80	LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO
009.312.836-39	RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO
013.754.676-97	AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017. Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 17/173.459-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6249432 em 28/03/2017 da empresa 3120095498-4 MOTO MINAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190252303-7	AVENIDA SAO JOAO 999 - BAIRRO CAPIM BRANCO II CEP 38610-000 - UNAI/MG

28/03/2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017.
Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

pág. 8/10



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOTO MINAS LTDA, de nire 3120095498-4 e protocolado sob o número 17/173.459-9 em 24/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6249432, em 28/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
143.229.866-68	ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
143.229.866-68	ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO
036.761.086-80	LUCAS VELLOSO DO NASCIMENTO
009.312.836-39	RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO
013.754.676-97	AMANDA VELLOSO DO NASCIMENTO SABBAG

Belo Horizonte, Terça-feira, 28 de Março de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017. Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 28 de Março de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249432 em 28/03/2017 da Empresa MOTO MINAS LTDA, Nire 31200954984 e protocolo 171734599 - 24/03/2017. Autenticação: CFCFF46C910BF814DF6AB501B664771096B6EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/173.459-9 e o código de segurança runF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digital de Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: **MOTO MINAS LTDA**
CNPJ: **17.840.299/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:47 do dia 19/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2019.

Código de controle da certidão: **0F77.ED2A.C7FD.CD51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/01/2019CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
21/04/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: MOTO MINAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
481110718.00-28

CNPJ/CPF: 17.840.299/0001-95

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE RUI BARBOSA

NÚMERO: 1924

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO JUDAS TADEU

CEP: 38740000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PATROCINIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000311941371

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17840299/0001-95
Razão Social: MOTO MINAS LTDA
Endereço: AV RUI BARBOSA 1924 / SAO JUDAS TADEU / PATROCINIO / MG / 38740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2019 a 26/02/2019

Certificação Número: 2019012801154909045591

Informação obtida em 09/02/2019, às 09:08:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTO MINAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.840.299/0001-95

Certidão nº: 167518397/2019

Expedição: 09/02/2019, às 09:16:15

Validade: 07/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M O T O M I N A S L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
17.840.299/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas em azul.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PATROCÍNIO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MOTO MINAS LTDA
CNPJ: 17.840.299/0001-95

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Fevereiro de 2019 às 09:27

PATROCÍNIO, 09 de Fevereiro de 2019 às 09:27

Código de Autenticação: 1902-0909-2732-0871-1461

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

[Handwritten signatures and stamps]

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

XX
XX
XX
XX

PESSOA JURÍDICA

MOTO MINAS LTDA
CNPJ: 17.840.299/0001-95
AV RUI BARBOSA, 1924, 22.002.0180.000
Atividade: CONCESSIONARIA

Início: 30/11/1972

Inscrição Municipal: 000057

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

CERTIDÃO

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AO(S) TRIBUTO(S):

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESENTA) DIAS.

PATROCÍNIO,

Emitida em 3 de JANEIRO de 2019

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

ASSINATURA SOB CARIMBO

Simone Almeida de Oliveira
Coordenadora de Setor

Serviço Notarial do 1º Ofício - 34.3831-4763
Bruno Pinheiro da Costa - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual contém com o original do que dou fé.

18 FEV. 2019

Patrocínio - MG
Paulo Henrique Pires Silva
ESCREVEDOR

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CXI 56416

Emolumento
Trib. Fisc. Ind. 15,40
Trib. Prof. 13,70

Edg
MySant
L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PESSOA JURÍDICA

MOTO MINAS LTDA
CNPJ: 17.840.299/0001-95
AV RUI BARBOSA, 1924, 22.002.0180.000
Atividade: CONCESSIONARIA

Início: 30/11/1972

Inscrição Municipal: 000057

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

CERTIDÃO

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AO(S) TRIBUTO(S):

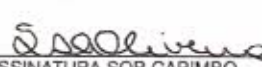
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

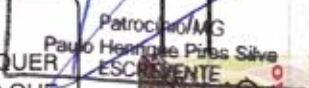
CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

PATROCÍNIO,

Emitida em 3 de JANEIRO de 2019

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO


ASSINATURA SOB CARIMBO


Paulo Henrique Pires Silva
ESCRIVÃO

Serviço Notarial do 1º Ofício - 34.38314763
Bruno Pinto da Costa - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a
qual confere com o original do que dou fé.

18 FEV. 2019

Patrocínio/MG
Paulo Henrique Pires Silva
ESCRIVÃO


Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CXI 56415

Enclaves: R\$ 5,4
Taxa Rec. 1º Of. R\$ 1,6
Valor Total R\$ 7,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE ADOG. EMISSOR UF
MG10034099 SSP MG

CNPJ
143.229.866-68 DATA NASCIMENTO
19/12/1952

FILIAÇÃO
MARIO ALVES DO NASCIMENTO
MARIA MADALENA QUEIROZ ALVES

PERMISSÃO
ACC CALHA
AE

Nº REGISTRO
01141170250

VALIDADE
31/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
24/06/1972

1091306920

PROIBIDO PLASTIFICAR

1091306920

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATROCINIO, MG

DATA EMISSÃO
01/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Andrea Varchiano
Diretora Detran/MG

18042205604
MG470714077

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

Co Notarial do 1º ofício - 34.3831.4763
Bruno Pinto da Costa - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Atestico a presente cópia reprográfica a
confere com o original do que dou fé.

16 OUT. 2018

Patrocínio/MG
Pedro Henrique Pires Silva
TABELIÃO

CUX 04551

Autenticação
Emolumento: R\$ 4,04
Taxa Rec. Aut. R\$ 1,00
Valor Final

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A empresa MOTO MINAS LTDA, inscrito (a)
no CNPJ Nº.17840299/0001-95., por intermédio de seu representante legal o Sr. HELI BRAZ
DE PAULA, portador (a) da Carteira de Identidade Nº.M3805302 SSP/MG e do CPF
Nº.578.524.306-78, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor publico da
ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à
vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

PATROCÍNIO, 19 de FEVEREIRO de 2019.



ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO

Dirigente da empresa





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa MOTO MINAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 17840299/0001-95, situada na CIDADE DE PATROCÍNIO AV. RUI BARBOSA Nº1924 BAIRRO SÃO JUDAS, por intermédio do seu representante legal Sr. HELI BRAZ DE PAULA, DECLARA ao Município de Serra do Salitre (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

PATROCÍNIO, 19 de FEVEREIRO de 2019.


ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO

Dirigente da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº N° 01/2019, que nossa empresa: MOTO MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17840299/0001-95, estabelecida na CIDADE DE PATROCÍNIO AV. RUI BARBOSA Nº1924, BAIRRO SÃO JUDAS não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

PATROCÍNIO, 19 de FEVEREIRO de 2019.



ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO

Dirigente da empresa





Câmara Municipal de Serra do Salitre



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2019 P PRESENCIAL: Nº 001/2019

OBJETO: VEÍCULO UTILITÁRIO SEDAN 0KM, DE COR BRANCA OU PRATA, COM PINTURA METÁLICA, COM TRANSMISSÃO MANUAL, COM NO MÍNIMO 05 MACHAS PARA FRENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.5 COM NO MÍNIMO 104 CV, RODAS DE LIGA LEVE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS, BANCOS DE COURO COM ENCOSTO PARA TODOS OS OCUPANTES E AJUSTE DE ALTURA BANCO DO MOTORISTA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO CARRO COM AJUSTE ELÉTRICOS, RETROVISOR INTERNOS, KIT MULTIMÍDIA INTEGRADA, COM (RADIO, CD, DVD, NAVEGADOR GPS, CONEXÃO USB E BLUETOOTH), COMANDO DE SOM E TELEFONE NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO – QUENTE/FRIO, FREIOS ABS, TODOS OS VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME ANTE FURTO, FARÓIS DE NEBLINA, AIRBAGS FRONTAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 480 LITROS, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO CARRO, SENSOR DE RÉ, CÂMARA DE RÉ, COMBUSTÍVEL, FLEX-GASOLINA/ETANOL

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019, às 13h30min, reuniu-se na sala de licitações o Pregoeiro: Vicente Airton de Souza, juntamente com a equipe de apoio Elisangela Vieira de Toledo, João Batista Machado, nomeados pela portaria Nº 001/2019 para condução dos trabalhos pertinentes ao Pregão Presencial Nº 001/2019., Compareceu para o certame nesta data e hora a empresa: **MOTOMINAS LTDA**, representada pelo Sr. HELI BRAS DE PAULA inscrito no CPF Nº 578.524.306-78. Aberto o envelope de proposta de preços, após uma analisada e rubricada, foi classificada por estar de acordo com os quesitos do Edital, destacando a especificação da única licitante presente: *Veículo VW VOYAGE 1.6, sedan 0 km, cor prata com transmissão, 5 machas para frente, potência de 1.6 com 104 CV, rodas de liga leve, 15 polegadas, banco de couro com encosto para todos os ocupantes, e ajuste de altura do banco do motorista, espelhos retrovisores externo elétricos, na cor do carro com ajuste elétricos, retrovisor interno, kit multimídia integrada, com (Rádio, CD, DVD, navegador, PGS, conexão USB e BLUETOOTH), comando de som e telefone no volante, computador de bordo, ar condicionado, "quente/frio", freios abs, todos os vidros elétricos, travas elétricas e*



Câmara Municipal de Serra do Salitre



alarme ante furto, faróis de neblina, airbags frontais, capacidade do porta malas 480 litros, maçanetas externas na cor do carro, sensor de ré câmera de ré, combustível flex gasolina/etanol. Então iniciou os lances verbais, encerrada a negociação, com a empresa, que ao final chegou-se ao valor total de: **RS 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).** Abriu-se o envelope de documentação que após analisada, foi declarada **habilitada**. Sendo indagada a licitante renunciou ao prazo de apresentação de recursos quanto à classificação e à habilitação. Terminados os trâmites de negociação e habilitação o representante da licitante, e, iniciou a apresentação do sistema seguindo rigorosamente os preceitos do edital, sendo apresentados tópicos básicos e detalhados dos sistema listados no edital. Encerrada a apresentação os servidores que participaram declararam-se satisfeitos e afirmaram que o que foi apresentado atende às necessidades da Câmara. Não havendo mais nada a ser tratado, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, decidiu por **adjudicar** objeto do presente certame à empresa: **MOTOMINAS LTDA**. O resultado será encaminhado à autoridade superior, que decidirá sobre a homologação, revogação ou anulação do presente processo, encerrando a sessão; lavrou-se a ata que vai assinada, após lida e achada conforme, pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio.

VICENTE AIRTON DE SOUZA
PREGOEIRO

JOÃO BATISTA MACHADO
EQUIPE DE APOIO

MOTOMINAS LTDA
HELI BRAS DE PAULA
REPRESENTANTE

ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO
EQUIPE DE APOIO

MARIA JOSÉ DOS S. ALVES
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Serra do Salitre

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



PROCESSO Nº: 03/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 19/02/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência),

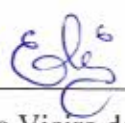
1º LUGAR: MOTO MINAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais)

Serra do Salitre, 19 de fevereiro de 2019


VICENTE AIRTON DE SOUZA
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO


Elizangela Vieira de Toledo
Presidente da Comissão de Licitação


João Batista Machado


Maria Jose dos Santos Alves



Câmara Municipal de Serra do Salitre



RELATÓRIO

Exmo. Sr.

Marconi Vieira Alcântara

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, após o julgamento do Pregão Presencial nº 01/2019 e, como não houve a interposição de qualquer recurso quanto ao mesmo, vem encaminhar a V. Exa., todo o processo devidamente formalizado para que se assim for de interesse da administração pública, poderá ser adjudicado e homologado ao licitante vencedor **MOTO MINAS LTDA**, devendo o setor competente promover a assinatura do respectivo contrato, observando a minuta constante deste expediente.

Serra do Salitre - MG, 19 de fevereiro de 2019.

VICENTE AIRTON DE SOUZA
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO

Elizangela Vieira de Toledo

Presidente da Comissão de Licitação

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com

João Batista Machado

Maria Jose dos Santos Alves



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Serra do Salitre, através de seu Presidente, torna público na forma da lei Federal nº 8.666/93, consolidada e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado da licitação modalidade pregão presencial nº 01/2019, onde deliberou a empresa vencedora do certame, a Licitante MOTO MINAS LTDA, conforme abaixo discriminado:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

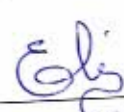
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência),

MOTO MINAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$63.400,00 (sessenta e três mil reais e quatrocentos reais)


VICENTE AIRTON DE SOUZA
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO


Elizangela Vieira de Toledo
Presidente da Comissão de Licitação


Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com
Maria José dos Santos Alves



Câmara Municipal de Serra do Salitre



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o nº 03/2019, na modalidade pregão presencial de nº 01/2019, com o **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serra do Salitre. Conforme anexos que fazem parte integrante do edital, houve por bem deliberar vencedor o Licitante MOTO MINAS LTDA, ADJUDICANDO ao mesmo o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Câmara Municipal, conforme discriminado na Ata de sessão de Julgamento.

Serra do Salitre, 19 de fevereiro de 2019


VICENTE AIRTON DE SOUZA
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO


Elizangela Vieira de Toledo
Presidente da Comissão de Licitação


João Batista Machado


Maria Jose dos Santos Alves



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PROCESSO Nº 03/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência),

Senhor Presidente:

A Comissão Permanente de Licitação da municipalidade, embasada na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, expediu e publicou o Edital modalidade Pregão Presencial 01/2019 para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência),

Analisando-se os autos, constata-se que o Edital obedece aos preceitos estatuídos no art. 40 da Lei 8.666/93, que o objeto da presente licitação enquadra-se na modalidade escolhida, e ainda, que o Edital foi regularmente publicado conforme a legislação vigente, consoante certidão exarada pelo Setor de Licitações.

No tocante ao julgamento da proposta, observa-se que os preceitos legais foram atendidos satisfatoriamente, sendo que os documentos apresentados foram analisados à luz do figurino legal, atendendo as exigências editalícias.

Assim, considerando que os princípios jurídicos administrativos, e os interesses da Municipalidade obedecendo a Lei 8.666 93 e suas posteriores alterações, julgo que foram plenamente satisfeitos. Esta Procuradoria opina pela homologação da licitação em apreço. Encaminhe-se ao Presidente desta Casa legislativa para os devidos fins.

Serra do Salitre - MG, 19de janeiro de 2019.


Agno Rosa de Castro
Assessor Jurídico
OAB/115145



Câmara Municipal de Serra do Salitre



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o julgamento do processo de licitação autuado sob o nº 03/2019, na modalidade pregão presencial de nº 01/2019, com o **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), atendendo as necessidades da referida Câmara, conforme anexos que fazem parte integrante do edital, houve por bem deliberar vencedor o Licitante MOTO MINAS LTDA, HOMOLOGANDO ao mesmo o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Câmara Municipal, conforme discriminado na Ata de sessão de Julgamento.

Serra do Salitre - MG, 21 de fevereiro de 2019.

Marconi Vieira Alcântara
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PROCESSO Nº 03/2014

EDITAL/ PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2019

CONCLUSÃO NEGAOCIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG torna público para conhecimento público a conclusão negocial da Câmara Municipal de Serra do Salitre localizada na Praça Dr. José Wanderley nº 288 – Centro – Serra do Salitre - MG. CEP: 38.760-000- MG, com a empresa MOTO MINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.840.299/0001-95 com sede na cidade de PATROCÍNIO à Avenida Rui Barbosa, nº 1.924, Bairro São Judas, CEP: 38.743.038, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Roberto Queiroz do Nascimento, inscrito no C.P.F. sob o nº 143.229.866-68,

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência),

Valor do contrato é de R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais)

Prezo do contrato é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

Serra do Salitre - MG, 22 de julho de 2019.

Marconi Vieira Alcântara

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre



Câmara Municipal de Serra do Salitre

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE – CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA MOTO MINAS LTDA.

CONTRATO Nº 02/2019
PROCESSO Nº 021/2019



Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.234.298/0001-37 com sede à na Praça Dr. Jose Wanderley, nº 288, Bairro Centro, CEP 38.760-00 na cidade de Serra do Salitre MG representado neste ato pelo Presidente da Câmara , o Sr. **Marconi Vieira Alcântara**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG 7.212.855, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 934.590.766-15, residente e domiciliado na rua Tulipa, nº 15, Bairro das flores, Serra do Salitre MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa MOTO MINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.840.299/0001-95 com sede na cidade de PATROCÍNIO à Avenida Rui Barbosa, nº 1.924, Bairro São Judas, CEP: 38.743.038, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Roberto Queiroz do Nascimento, inscrito no C.P.F. sob o nº 143.229.866-68, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Nº 03/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Veículos, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



Câmara Municipal de Serra do Salitre

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. 1.1 Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do

Salitre, conforme especificações e características do Anexo I do Pregão Presencial nº 01/2019.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 03/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2019**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ 63.400,00 (sessenta e três e quatrocentos reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo utilitário sedan 0 km, de cor prata, com pintura metálica, com transmissão manual, com o mínimo 05 marchas para frente, potencia minima de 1.5 com mínimo 104 CV, rodas de liga leve no mínimo 14 polegadas, bancos de couro com encosto para todos os	01	01	WV	63.400,00	63.400,00



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ocupantes e ajuste de altura banco do motorista, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro com ajuste eletrônicos, retrovisor internos, kit multimedia integrada, com (Rádio, CD, DVD, navegador GPS, conexão USB e Bluetooth), commando de som e telephone no volante, computador de bordo, ar condicionado – quente/frio, freios ABS, todos os vidros elétricos, travas elétricas, e alarme ante furto, faróis de neblina, airbags frontais, capacidade mínima do porta malas de 480 litros, maçanetas externas na cor do carro, sensor de ré, câmara de ré, combustível, flex – gasoline/etanol, ano/modelo 2019/2019.					
VALOR TOTAL					R\$63.400,00

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento poderá efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) veículo(s)**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do



Câmara Municipal de Serra do Salitre



setor responsável da Câmara Municipal de Serra do Salitre, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) veículo(s) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº 01/2019 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais



Câmara Municipal de Serra do Salitre



respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º

8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Câmara Municipal de Serra do Salitre, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma imediata**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) veículo(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) veículo(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;
- b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo



Câmara Municipal de Serra do Salitre



aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos fiscais designados abaixo aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do(s) material(is), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2019**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) veículo(s) a ser(em) fornecido(s).
- 6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) veículo(s) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.
- 6.1.4. Efetuar a entrega do(s) veículo(s) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.1.5. Efetuar a entrega do(s) veículo(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Presencial Nº 01/2019 e seus Anexos e neste contrato.
- 6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



Câmara Municipal de Serra do Salitre



6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar – se por todos os ônus relativos a entrega dos veículos, inclusive frete, seguro, carga e descarga desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.1.15. No ato da entrega do(s) veículo(s) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) de venda, bem como a documentação correspondente



Câmara Municipal de Serra do Salitre



(Certificado de Garantia, manuais de manutenção, revisões, funcionamento, etc).

6.1.16. O veículo não poderá ser emplacado em outra cidade, antes de ser entregue ao

CONTRATANTE.

6.1.17. Efetuar a troca do(s) veículo(s) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.18. A Assistência técnica deverá ser realizada num raio de 200 km.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) veículo(s) objeto do Edital Pregão Presencial nº 01/2019 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) veículo(s) objeto do Pregão Presencial nº 01/2019 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) veículo(s) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 01/2019 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**



Câmara Municipal de Serra do Salitre



6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) veículo(s) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) veículo(s) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital Pregão Presencial Nº 01/2019 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 04 (quatro) meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Câmara Municipal de Serra do Salitre



10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- 10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra do Salitre;
- 10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 10.1.4. Multas pecuniárias;
- 10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.



Câmara Municipal de Serra do Salitre



10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**; e, c) Judicial, nos termos da Lei.



Câmara Municipal de Serra do Salitre



11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2019** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

01.01.00.01.031.0037.1.001.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 02 – 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Serra do Salitre - MG, 22 de Fevereiro de 2019.



Câmara Municipal de Serra do Salitre



Câmara Municipal DE SERRA DO SALITRE
CNPJ: 22234.298/0001-37
Marconi Vieira Alcântara
Presidente da Câmara Municipal

MOTO MINAS LTDA
CNPJ17.840.299/0001-95
Roberto Queiroz do Nascimento
C.P.F nº 143.229.866-68

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

C.P.F.:

João Batista Machado
351.956.656-72

2)

Nome:

C.P.F.:

Elisângela Vieira de Toledo
030.005.076-39



Câmara Municipal de Serra do Salitre

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE EXTRATO DE CONTRATO



ORIGEM: PROCESSO Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência),

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra do Salitre

CONTRATADO: MOTO MINAS LTDA

PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de 22/02/2019 a 22/06/2019

Marconi Vieira Alcântara
Presidente da Câmara

Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Serra do Salitre (MG).

Serra do Salitre - MG, 22 de fevereiro de 2019.

Elisangela Vieira de Toledo.
Presidente da Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Serra do Salitre

Processo 03/2019

Pregão Presencial 01/2019



OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do anexo I (Termo de Referência).

Certidão de Encerramento

Certifico que o presente processo licitatório encerrou-se com 152 folhas numeradas e rubricadas.

Serra do Salitre-MG 22/02/2019

Elisangela Vieira de Toledo

Presidente da Comissão de Licitações



Câmara Municipal de Serra do Salitre

TERMO DE ENCERRAMENTO



Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 01/2029

Processo nº: 03/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZARO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações e características do anexo I (Termo de Referência).

Eu, Elisangela Vieira de Toledo presidente da Comissão Permanente da equipe de apoio da Câmara Municipal de Serra do Salitre, encerro o presente processo sob o nº 003/2019, que contem (152) páginas do número (01) ao número (152).

Serra do Salitre, 22 de fevereiro de 2019.

Elisangela Vieira de Toledo

Presidente da equipe de apoio